



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88
CEP 50.500-000 – ARCOVERDE – PERNAMBUCO
CGC 10.105.955/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2004

EMENTA: Cria e amplia cargos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimentos efetivo:

I – 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Enfermagem, com atribuições de realizar serviços de auxiliar de enfermagem, com vencimentos no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta) reais;

II – 10 (dez) cargos de Agente de Fiscalização, com atribuições de fiscalizar, a incidência de tributos municipais e promover o devido lançamento, com vencimento no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

III – 20 (vinte) cargos de Merendeira, com atribuições de preparar, organizar e distribuir a alimentação escolar, com vencimentos de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

IV – 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, com atribuições de realizar serviços de caráter geral, com vencimento no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

V – 10 (dez) cargos de Professor II, com atribuições de lecionar o Ensino Fundamental de 5º a 8º série do primeiro grau e Ensino Médio, com vencimento de acordo com o Plano de Cargo e Carreira;

VI – 100 (cem) cargos de professor I, com atribuições de lecionar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1º a 4º série do primeiro grau, com vencimento de acordo com o Plano de Cargos e Carreira;

VII – 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Recreação e Creche, com atribuições de assistir às crianças em berçário e realizar atividades de recreação infantil, com vencimento no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

Parágrafo Único – Para preenchimento dos cargos criados no inciso II deste artigo, os candidatos deverão apresentar certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88
CEP 50.500-000 – ARCOVERDE – PERNAMBUCO
CGC 10.105.955/0001-67

Art.2º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo, 01 (uma) função gratificada para servidor lotado na Secretaria de Finanças, símbolo FGC – 1, no valor mensal de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único – Os servidores nomeados para o exercício das funções de que trata este artigo ficam sujeitos a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.


Art.3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constante no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM 09 DE JANEIRO DE 2004.


ROSA MARIA LINS DE ALBUQUERQUE DE BARROS CORREIA
PREFEITA

PUBLIQUE-SE
EM 09/01/04

Gabinete da Prefeita

PUBLICADO
EM 09/01/04

Gabinete da Prefeita